

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

Parecer n. 035/2017

Objeto: Projeto de Lei Complementar n. 722/2017, que “Acrescenta §2º ao art. 199, da Lei nº 2.550, de 22 de dezembro de 1989, modificada pela Lei Complementar nº 514, de 29 de outubro de 2015, que institui o Código Tributário do Município de Patos de Minas.”

Autoria: VICENTE DE PAULA SOUSA

Relator: Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Relatório

Trata-se se Projeto de Lei Complementar, que visa disciplinar a cobrança de taxas decorrentes da emissão de documentos sujeitos a retificação em razão de erro ou equívoco da administração municipal.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do referido projeto às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Fundamentação

Examinando os documentos que acompanham o presente projeto de lei, notadamente a mensagem do Vereador autor do projeto, verifica-se que a proposta legislativa nele contemplada está em consonância com o interesse público.

Voto

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de setembro de 2017.

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Vereador Relator

DAVID ANTÔNIO SANCHES
Vereador

JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES
Vereador